

### SECRETARIADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº008/2012** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº11785120-5 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR o **FALECIMENTO** de **JOSE MATEUS FILHO**, matrícula nº300164-1-6, que exercia a função de Agente de Administração, ocorrido em 06/01/2012, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, em 10/01/2012, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2012.

Evandro Sá Barreto Leitão

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/2011 PROCESSO Nº11632621-2

Fica **prorrogado o prazo** para recebimento das **Manifestações de Interesse Nº01/2011 - STDS**, para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO - PPP, devendo as mesmas serem entregues até o dia 23 de março de 2012, no mesmo horário e local estabelecidos no respectivo Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse e prorrogado até 09 de março de 2012, o prazo para pedido de informações. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 17 de janeiro de 2012.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADO DO TURISMO

**PORTARIA Nº02/2012** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DE ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **NOMEAR MARIA IZELDA ROCHA ALMEIDA**, matrícula nº000.076.1-7, como responsável pela assinatura dos Termos de Autorização de Uso, referentes ao Centro de Convenções do Ceará e do Centro de Turismo, a partir de 03 de janeiro de 2012. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

#### EXTRATO DPGE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº02/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº02/2010. II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de que trata a CLAUSULA NONA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais 02 (dois) anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: 12 de dezembro de 2011.

Gustavo Gonçalves de Barros  
DEFENSOR PÚBLICO- ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA Nº38/2012** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, II e XVI da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO a delegação aos Coordenadores Civil e Militar constante da Portaria nº22/2012 - CGD; CONSIDERANDO que até o presente momento não foi nomeado o Coordenador de Disciplina Civil; RESOLVE:1) **Delegar**, excepcional e provisoriamente, ao Orientador da Célula de Procedimento

Administrativo Disciplinar, Delegado de Polícia Civil **RAFAEL BEZERRA CARDOSO** e a Orientadora da Célula de Sindicância Civil, Delegada de Polícia Civil **BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, a competência para prorrogar, ou não, os prazos de conclusão, respectivamente, dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias que se encontram sob a responsabilidade da Coordenadoria de Disciplina Civil; 2) Nos casos de requerimento de prorrogação de prazo em que os mencionados servidores estiverem responsáveis pelos respectivos procedimentos, tal análise caberá então a este Controlador Geral de Disciplina. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº39/2012** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: Atender a solicitação do Comandante da 3ª Cia do 1º BPM feita por meio do Ofício Nº496/2011- Sarg. - 3ª Cia/1º BPM para substituir o Maj PM JOSÉ WELLINGTON ALVES DA SILVA, Mat. Nº004.573-1-0 na Comissão de Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria CGD 164/2011, cujo a praça acusada é o Sd PM FRANCISCO REGIAN MOREIRA GOMES, Mat. Nº125.744-1-X, e **DESIGNAR** o CAP PM **FÁBIO ERICK BATISTA BRAGA**, M.F. 113.322-1-8, como oficial substituto. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### PORTARIA CGD Nº40/2012

#### CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, GERALDO BERTOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.869, de 25 de janeiro de 2011 e considerando: - o disposto no Art.15, §8º, e no Art.73, inciso II da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais adquiridos pela Controladoria Geral de Disciplina; Art.2º ESTABELECEER que a Comissão de que trata o Art.1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

§1º No caso de rejeição do material, informar ao fornecedor sobre a desconformidade, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para substituição dos materiais em desacordo.

§2º O fornecedor não poderá exceder o prazo estipulado para substituir o material recusado, nos termos da especificação licitada. O não atendimento ao prazo, facultará à CGD optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do §2º, do Art.64, da Lei Federal nº8.666/93.

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I - DAVI ALMEIDA DA MOTA, Orientador da Célula de Tecnologia da